



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Brasília, 02 de dezembro de 2016

Nº 126

SUMÁRIO

GABINETE DO MINISTRO	1
SECRETARIA EXECUTIVA	38
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DE ALAGOAS	38
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	39

GABINETE DO MINISTRO

PORTRARIA Nº 258 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nos incisos V e VI do art. 24 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, no Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, no Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa nº 4, de 12 de abril de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Portaria nº 68, de 7 de março de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Parceria para Governo Aberto, celebrada em setembro de 2011 entre o Brasil e outros sete países, e o que consta do Processo nº 21000.044375/2016-27, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Dados Abertos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - PDA/MAPA, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A disponibilização dos dados do MAPA em formato aberto dar-se-á de forma progressiva e ordenada, observados a capacidade técnica-operacional, os recursos administrativos do Órgão e os prazos previstos no PDA/MAPA.

Art. 3º O PDA/MAPA deve indicar a respectiva validade.

Parágrafo único. Ficam a cargo do Secretário-Executivo desta Pasta as revisões e prorrogações do PDA/MAPA vigente, bem como a aprovação de novas edições do PDA/MAPA.

Art. 4º Os sistemas desenvolvidos no âmbito do MAPA devem, sempre que possível, e observada a compatibilidade, viabilizar a geração e extração de dados e relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, também o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blairo Maggi



Plano de **Dados Abertos**

2016-2017

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO

Kelly Lemos da Silva
Mariana Giuberti Guedes Greenhalgh
Paulo Alexandre Meneses Mendes
Valéria Maria Siqueira Bezerra
Warley Efrem Campos

COLABORADORES

Andreia Anastácio
Bernardo de Albuquerque Medina
Diego Luiz Gomide Costa
Fagner Ferreira Fortaleza
Glauber Luiz Resende Pereira
Graciane de Magalhães Castro
João Isidro Freitas Martins
Jorge Caetano Junior
Leonardo Machado Santos
Luisa Teixeira Puppin Gonçalves
Neuza Arantes Silva
Roberto Leonardo Porto dos Santos
Tyessa Neiva de Freitas

PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E ARTE FINAL

Marco Antonio Tubino



SUMÁRIO

Introdução	5
Cenário institucional	7
Planejamento Estratégico Institucional (MAPA 2016 - 2019)	8
Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)	8
Estratégia de Governança Digital (EGD) junto aos órgãos do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP)	9
Indicadores da Estratégia de Governança Digital (EGD) para o pilar acesso à informação	10
Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA (CGINDA)	10
Coordenação da Comissão Nacional de Cartografia na Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE	10
Coordenação do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC/MAPA.	11
Comitê Executivo de Tecnologia da Informação	11
Objetivo geral	12
Objetivos específicos	12
Definição dos dados a serem abertos	13
Estratégia para abertura dos dados	14
Premissas	15
Governança	17
Catalogação no portal de dados abertos	21
Modelo de sustentação do fluxo de atualização e manutenção dos dados	21
Comunicação e participação social	22
ANEXO I - PLANO DE AÇÃO	23
ANEXO II – MATRIZ DE RESPONSABILIDADE	29
ANEXO III - REFERÊNCIAS	31
ANEXO IV - GLOSSÁRIO	34



Apresentação

O conceito de Dados Abertos vem assumindo notória importância na rotina da administração pública federal. Caracterizados pela disponibilidade irrestrita, livre utilização e reutilização, uma vez abertos, os dados gerados e mantidos por seus detentores permitem que pessoas físicas e pessoas jurídicas façam sua exploração e produzam informação de cunho diverso.

Nos últimos anos o Brasil definiu marcos legais que vêm promovendo a incorporação desses conceitos e criando meios para o estabelecimento de uma política nacional de dados abertos.

É certo que a disponibilização dos dados produzidos ou coletados pela administração pública agrega valor especial para diversos segmentos da sociedade brasileira, na medida em que favorece a participação social e a transparéncia, alavanca a democracia, viabiliza a inovação, contribui para a criação ou melhoria dos serviços e das políticas públicas e, ainda, traz consigo o potencial de novos conhecimentos através da reutilização dos dados públicos pela sociedade civil.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) é parte deste contexto e chama especial atenção, haja vista a importância do agronegócio para o país e para o mundo, seja do ponto de vista econômico ou social. Sendo assim, vislumbra-se um retorno imensurável no uso de seus dados pela sociedade.

O Plano de Dados Abertos (PDA) do MAPA apresenta-se neste documento como agente balizador da estratégia de tornar público os seus dados, ampliando a visão das bases existentes, promovendo a integração dos diferentes sistemas e fomentando a gestão da informação, seja para a tomada de decisão seja para a evolução da base de conhecimento.



O PDA busca atender ao disposto nos principais marcos legais aplicáveis ao tema e, ainda, se integrar à estratégia de governança digital, ao planejamento estratégico institucional do MAPA, ao planejamento estratégico de tecnologia da informação e ao plano diretor de tecnologia da informação.

Cabe ressaltar que o arranjo e a construção deste PDA se efetivaram de maneira colaborativa e que os princípios da publicidade e da transparência foram os principais norteadores para o alcance do proposto.

O PDA possui validade bienal e será objeto de revisões, sempre que necessárias, sendo dada a devida divulgação quando da ocorrência de alterações, de atualizações dos dados existentes ou de inserção de novos dados. O PDA está disponível na página eletrônica do MAPA na rede mundial de computadores.

1. Introdução

Toda organização que desejar publicar conjuntos de dados deve manter um repositório de dados disponível na Web sob sua supervisão devendo possuir procedimentos e normas para manutenção deste catálogo e ter um responsável do órgão encarregado por garantir a integridade, a disponibilidade e a autenticidade dos dados disponíveis.

Neste sentido, considerando os princípios da publicidade e da transparência da administração pública, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) institui por meio deste documento o seu Plano de Dados Abertos (PDA), que visa orientar e organizar as ações para a implementação e promoção da abertura de dados sob sua responsabilidade, incluídos os dados geoespecializados.



O PDA considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes dos normativos abaixo e os deles decorrentes:

- O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- O Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo;
- O Decreto s/n, de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- A Instrução Normativa nº4 de 13 de abril de 2012, que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- O Plano de Ação da INDA, que institui a necessidade dos órgãos de instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;
- A Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership – OGP), celebrada em setembro de 2011 entre o Brasil e sete outros países, que pactuou novos compromissos a partir de 2013 (2º Plano de Ação);
- A criação e entrada em vigor da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a chamada Lei de Acesso à Informação (LAI);



- Os parâmetros estabelecidos na e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico, e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico e-VoG e e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (instituído pela Portaria nº 03, de 07 de maio de 2007);
- Os parâmetros atuais ou que venham a ser estabelecidos no âmbito de Planejamento Estratégico Institucional ou setorial, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação (PETI e PDTI), sob orientação da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI);
- O Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, que institui a Política de Governança Digital no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- O Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

O presente documento estabelece o marco geral de implantação e não um detalhamento da internalização de práticas e ações. O PDA, portanto, é um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados do MAPA válidas para o biênio 2016-2017.

2. Cenário institucional

A implementação de um cenário de transparência na gestão pública certamente amplia o leque de alternativas para a participação social e para a construção colaborativa de políticas e iniciativas que, por sua vez, resultam no incremento da capacidade e do desempenho da gestão, inclusive no que tange à prestação de contas à sociedade.



O mapa estratégico do ministério resume o planejamento estratégico da instituição e faz constar como missão "Promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária e a segurança e competitividade de seus produtos". De maneira análoga, nele consta definida como visão "Ser uma instituição moderna e ágil, que promova o fortalecimento dos produtores rurais e a qualidade dos produtos agropecuários até 2019".

Neste contexto, enxerga-se claramente a possibilidade deste PDA auxiliar no cumprimento da missão e da visão instituídas pelo MAPA.

O PDA, bem como suas revisões subsequentes, está relacionado e devidamente alinhado com os instrumentos de gestão abaixo especificados.

2.1 Planejamento Estratégico Institucional (MAPA 2016 - 2019)

O Objetivo Estratégico 11 do MAPA evidencia a ligação direta com o PDA, na medida em que busca "Aperfeiçoar a comunicação dos resultados gerados pelo MAPA".

Por sua vez, o detalhamento do referido objetivo especifica a necessidade de "Estruturar a sistemática de comunicação dos resultados e ações do MAPA para o público interno e para a sociedade".

2.2 Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) envolve o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação do MAPA contemplando as seguintes relações com seus Objetivos Estratégicos (OE):



- **Objetivos Estratégicos MAPA:**
 - >OE13: Melhorar a qualidade e o acesso às informações para o agronegócio.
 - >OE19: Ser referência em informações estratégicas para o agronegócio.
- **Objetivo Estratégico da CGTI:**
 - >TI03: Assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações.

2.3 Estratégia de Governança Digital (EGD) junto aos órgãos do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP)

Dentre os 03(três) eixos apresentados pela EGD, o PDA relaciona-se diretamente com o pilar “acesso à informação”, em que são estabelecidos os seguintes Objetivos Estratégicos (OE):

- OE.01 - Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos.
- OE.02 - Ampliar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para promover a transparência e dar publicidade à aplicação dos recursos públicos.
- OE.03 - Garantir a segurança da informação e comunicação do Estado e o sigilo das informações do cidadão.



2.4 Indicadores da Estratégia de Governança Digital (EGD) para o pilar acesso à informação

A EGD estabelece os seguintes indicadores para o pilar "acesso à informação", sendo que tais indicadores têm alinhamento com este PDA do MAPA:

- I01.1 Índice de disponibilização e uso de dados abertos para o cidadão.
- I02.1 Proporção de pedidos de acesso à informação via e-SIC concedidos.
- I03.1 Grau de conformidade com a Metodologia de Gestão do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) descrita no item 3 da Norma Complementar 02/IN01/DSIC/GSIPR, de 13 de outubro de 2008.

2.5 Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA (CGINDA)

O Comitê Gestor, responsável pela gestão da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, estabelece diretrizes para o desenvolvimento e implantação da abertura de dados. Além disso, apresenta no Plano de Ação da INDA um modelo orientador a ser seguido pelos órgãos na construção de seus PDAs. O MAPA é parte do CGINDA e seu PDA segue o modelo e as diretrizes estabelecidas.

2.6 Coordenação da Comissão Nacional de Cartografia na Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE

O Decreto nº 6.666, de 27/11/2008, que institui, no âmbito do Poder Executivo Federal a INDE, define como seus objetivos principais o ordenamento na geração, armazenamento, acesso, compartilhamento, disseminação e uso dos dados geoespaciais



do País. Além disso, visa promover a utilização – na produção dos dados geoespaciais pelos órgãos públicos – dos padrões e normas homologadas pela Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR).

O PDA do MAPA propõe-se a seguir as orientações estabelecidas na INDE e, sempre que o conjunto de dados abertos possuir informações de geoespecialização, haverá esforço no sentido de também serem disponibilizados pela rede INDE.

2.7 Coordenação do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC/MAPA.

O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC) foi instituído, no âmbito da Administração Direta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, por meio da Portaria nº 1.157, de 15 de setembro de 2014. Na implementação da política de dados abertos no âmbito do MAPA, caberá ao CSIC garantir que a disponibilização dos dados no repositório sob supervisão do Ministério obedecerá aos princípios da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade que norteiam a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) do MAPA.

2.8 Comitê Executivo de Tecnologia da Informação

Instituído pela Portaria 892 SE-MAPA, de 17 de setembro de 2013, no âmbito da Secretaria Executiva do MAPA, o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação apoia a gestão da tecnologia da informação no MAPA, na implementação das correspondentes políticas, diretrizes e ações.



O Comitê promove a elaboração e avalia os relatórios de execução do PDTI, que absorve as ações de abertura de dados do PDA. O acompanhamento do PDA será realizado em reuniões específicas do Comitê.

3. Objetivo geral

Promover a abertura de dados no MAPA, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando ao aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade; bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a dar maior suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos, maior controle social e facultar a geração de melhores serviços.

4. Objetivos específicos

- Ampliar a visão das bases de dados existentes no MAPA;
- Aprimorar a cultura de transparência pública;
- Franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo MAPA;
- Facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da administração pública federal e as diferentes esferas da federação;
- Fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;
- Promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios;
- Promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações;



- Promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada;
- Aperfeiçoar a gestão da informação e de dados;
- Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- Facilitar a gestão da informação para subsidiar a tomada de decisões;
- Fomentar projetos de integração de sistemas de informação;
- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos, e, sempre que possível, georreferenciados;
- Fomentar a pesquisa e produção científicas;
- Promover a sustentabilidade dos dados publicados.

5. Definição dos dados a serem abertos

A abertura de dados deve, sobretudo, garantir os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Para se estabelecer as metas de abertura de dados e etapas de priorização, deve-se levar em consideração os seguintes procedimentos e critérios:

- Os assuntos mais demandados junto ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);
- Levantamento do conjunto das bases de dados do MAPA;
- Definição das bases a serem publicadas, considerando-se a priorização dos dados que serão abertos, bem como o interesse público dos dados e a maturidade dos sistemas que lhe dão suporte;
- Definição de arquitetura de abertura para cada sistema;
- Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE), sempre que possível;
- Consolidação e constante atualização da Matriz de Responsabilidade (Anexo II);



- Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo MAPA;
- O alinhamento perante o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e os planejamentos setoriais, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação;
- O conjunto de informações e sistemas sob a gestão do órgão, em especial, se houver, sistemas estruturadores que são de uso obrigatório transversal para os órgãos da Administração Pública Federal;
- O nível de maturidade da organização das informações e dados existentes.

6. Estratégia para abertura dos dados

A estratégia para abertura dos dados sob a governança do MAPA considera, sempre que possível:

- Levantamento do conjunto de dados candidatos à abertura;
- Priorização e seleção dos dados que serão abertos;
- Definição dos responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
- Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e de suas revisões;
- Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE);
- Capacitação dos responsáveis nas áreas de negócio dos dados selecionados para abertura sobre:
 - processo de publicação de dados abertos;
 - processo de catalogação dos metadados no dados.gov.br;
 - processo de catalogação dos metadados na INDE, caso georeferenciados.
 - definição de arquitetura de abertura para cada sistema.



- publicização dos dados catalogados, observando-se o uso de URL fixa, sendo que dados hospedados no sítio do MAPA serão divulgados na URL www.agricultura.gov.br/dadosabertos.

7. Premissas

A abertura de dados de um sistema pode seguir várias abordagens. Algumas são focadas em agregar maior valor aos dados, como geolocalização precisa, cruzamento de dados com outras fontes, acarretando mais tempo e investimento. Tais abordagens entregam dados abertos com maior qualidade, mas por outro lado podem privar o cidadão de acesso aos dados por mais tempo, enquanto se espera o processo de abertura. Há outras abordagens mais simples e que entregam dados com menor valor agregado, só que de forma mais rápida à sociedade.

O PDA do MAPA segue a premissa de disponibilizar na maior brevidade possível os dados já existentes e organizados em suas bases e que sejam considerados mais relevantes para a sociedade, nas condições disponíveis, com a qualidade de conteúdo que os dados apresentarem.

O processo de abertura de dados deve observar o disposto neste PDA, e também considerar:

- Observância da publicidade das bases de dados como preceito geral e do sigilo como exceção;
- Garantia de acesso irrestrito às bases de dados, as quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto;
- Descrição das bases de dados, com informação suficiente para a compreensão de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade;



- Os dados e os seus metadados, sempre que possível, deverão conter no mínimo:
 - nome ou título do conjunto de dados;
 - descrição sucinta;
 - palavras-chave (etiquetas);
 - identificação do setor responsável pelos dados;
 - periodicidade de atualização;
 - escopo temporal (anual, mensal, diário, bimestral, ano safra etc);
 - escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).
- Os dados, sempre que possível, deverão seguir os padrões definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE e pelo Governo Eletrônico;
- Os dados abertos pelo MAPA deverão ser catalogados na página do ministério na internet, no Portal Brasileiro de Dados Abertos e, quando forem georreferenciados, deverão ser catalogados na INDE;
- Atualização periódica, se possível automatizada, de forma a garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e atender às necessidades de seus usuários;
- A disponibilização dos dados deve ocorrer mantendo-se URL fixa.

A disponibilização e o acesso a dados e informações geoespaciais (IG), bem como aos serviços relacionados, poderão ser compartilhados, na INDE, através do Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais (DBDG).

O DBDG concentra o acesso a uma rede de servidores de diversas instituições visando, entre outros, ao estudo agregado de dados de políticas públicas com diferentes



temáticas, mas de semelhante localização geográfica. Para alcançar efetivamente a interoperabilidade entre os diversos sistemas devem ser seguidas as normas da CONCAR e do e-PING, que define um conjunto de padrões abertos que devem ser utilizados, baseados principalmente nas definições do *Open Geospatial Consortium* (OGC) constados na página www.opengeospatial.org.

8. Governança

A estrutura de governança do PDA perpassa por diferentes unidades do MAPA, conforme suas competências e atribuições. Sendo assim, temos:

I. Secretaria Executiva - SE:

- a. orientar o Núcleo Gestor do PDA sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;
- b. assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- c. monitorar a implementação do Plano de Dados Abertos; e
- d. apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

A Secretaria Executiva está representada pelo seu Diretor de Programas.



II. **Unidades Setoriais:**

- a. elaborar, operacionalizar e atualizar o respectivo plano de ação setorial;
- b. manter os dados sob sua custódia atualizados e devidamente catalogados, conforme matriz de responsabilidade (Anexo II);
- c. informar os metadados das bases de dados e sua precisão;
- d. analisar as bases antes de serem publicadas, a fim de evitar inconsistências e assegurar que não sejam divulgadas informações sigilosas;
- e. publicar os dados sob sua custódia na página do MAPA na internet;
- f. verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE;
- g. representar, de acordo com a sua competência, o MAPA nos colegiados, foros ou comitês específicos que tenham interface com a abertura de dados, como por exemplo:
 - Comissão Interministerial Governo Aberto (CIGA);
 - Comitê Executivo de Tecnologia da Informação (CETI);
 - Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR) na Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE); e
 - Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA).

III. **Núcleo Gestor - NG:**

- a. implementar o PDA e zelar por sua governança;
- b. elaborar, operacionalizar e atualizar o respectivo plano de ação apresentado no Anexo I deste PDA;
- c. acompanhar as unidades setoriais quanto à manutenção e à publicação de seus dados com o objetivo de atualizar periodicamente os dados e o próprio PDA, via plano de ação;



- d. orientar as unidades setoriais quanto a classificação da informação;
- e. viabilizar a disponibilização dos dados do MAPA no Portal Brasileiro de Dados Abertos;
- f. contatar o responsável pelos dados, caso se verifique alguma inconsistência;
- g. identificar e elaborar propostas e diretrizes para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos à abertura;
- h. revisar periodicamente o PDA.

As propostas previstas no item g do inciso III poderão ser construídas a partir da experiência do SIC com as demandas de informação pela sociedade e da gestão de dados da CGTI, que gerencia e oferece soluções transversais para as necessidades de compartilhamento de dados entre os diferentes sistemas do MAPA.

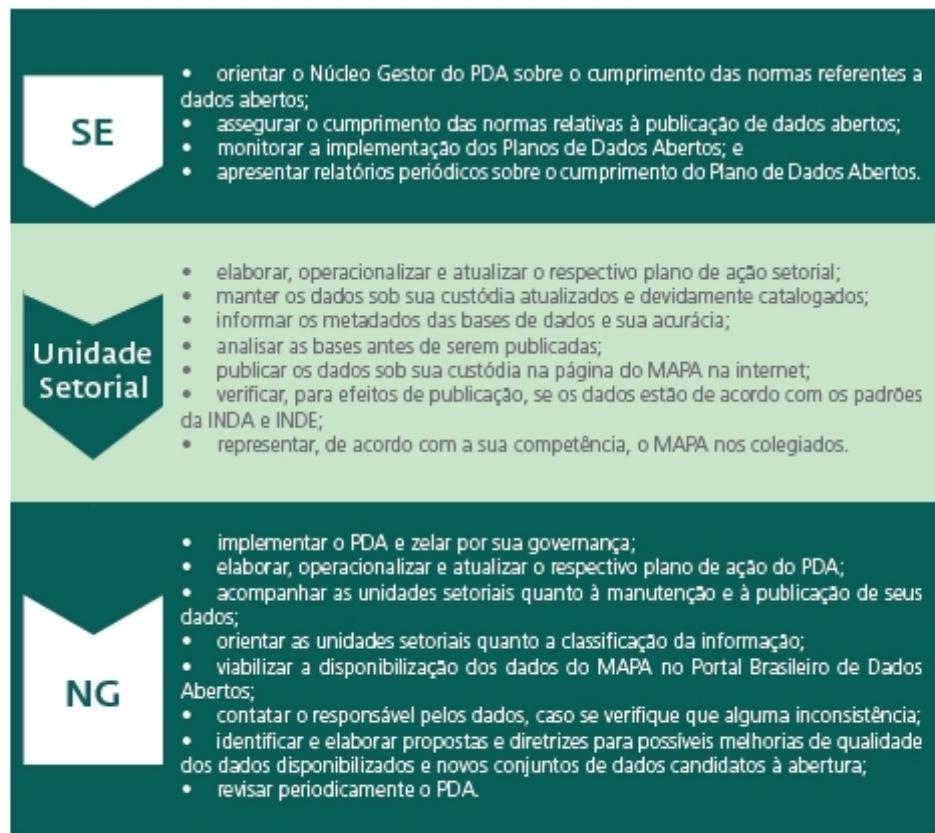
O Núcleo Gestor é composto pelo:

- diretor de programas da Secretaria Executiva, que o supervisionará;
- chefe do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/BINAGRI), que o coordenará;
- chefe do Serviço de Governança de TI (CGTI);
- chefe do Serviço da Ouvidoria (OVIDORIA);
- chefe do Serviço de Análise da Informação (SAI/BINAGRI);
- chefe da Assessoria de Comunicação e Eventos (ACE);
- coordenador da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS/MAPA);
- coordenador do Comitê Permanente de Acesso às Informações – (CPAI/MAPA); e
- coordenador de inteligência e estudos estratégicos (CIEE/DGE).



Os titulares serão substituídos, em suas ausências e impedimentos legais, por seus substitutos legais no Mapa.

O diagrama a seguir representa a estrutura de governança estabelecida para a devida operacionalização do PDA:





8.1 Catalogação no portal de dados abertos

As bases dos dados do MAPA serão publicadas em formato aberto e catalogadas na página do ministério na Internet, assim como no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

O processo de catalogação objetiva facilitar o acesso e a localização dos dados do MAPA na Web. Isso aumenta as chances de qualquer interessado encontrar os dados prontamente, sem a necessidade de recorrer a mecanismos de transparência passiva.

Sendo assim, o catálogo pode ser definido como uma lista de arquivos de dados, e seus respectivos metadados, devidamente registrados e integrados ao catálogo central do Portal Brasileiro de Dados Abertos.

8.2 Modelo de sustentação do fluxo de atualização e manutenção dos dados

O modelo de sustentação e manutenção dos dados, bem como suas atividades correlatas, observará os seguintes princípios:

- Toda URL que aponta para um recurso do conjunto de dados deve estar ativa e ser persistente, visando a uniformização e a disponibilidade do recurso publicado através da URL.
- Atualização tempestiva dos metadados. A atividade de atualização dos metadados deve estar alinhada com o processo de publicação dos dados com o intuito de garantir que a informação mais recente e correta esteja disponível no site do MAPA e no Portal Brasileiro de Dados Abertos.



-
- A catalogação tempestiva de novos dados. O MAPA instituirá processo de catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos para todo dado que publicar na Internet tão rapidamente quanto possível com o intuito de preservar o valor daquele dado e garantir sua democratização.

Ressalta-se que os responsáveis pelas informações são as unidades setoriais, que devem, inclusive, informar a acurácia e qualidade das informações nos metadados respectivos.

9. Comunicação e participação social

A institucionalização do PDA, sua governança, revisões e inserção de novos dados serão devidamente comunicadas pelo MAPA, podendo ser estabelecido o respectivo plano de comunicação, a fim de organizar e promover ampla divulgação ao público interno ou externo ao MAPA.

Considerando que todo o conteúdo do PDA está pautado no fornecimento de dados à sociedade, como também a outros órgãos públicos, torna-se fundamental a participação dos consumidores dos dados, seja para melhoria da qualidade do dado seja para o estímulo ao seu consumo seja para a disseminação e expansão das bases. Para tanto, o MAPA dispõe de canais de comunicação para fazer sugestões, solicitações, informar eventuais problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados.



ANEXO I - PLANO DE AÇÃO

Ação	Escopo	Atividades	Tarefas	Prazo Final	Responsável
Sensibilizar os pontos focais das diferentes áreas setoriais	Explorar o tema "Dados Abertos", evidenciando os benefícios, a base legal, as diretrizes e exemplos práticos da abertura de dados do governo federal	Promover evento para apresentação do tema na instituição	Convidar equipe do Ministério do Planejamento (MP) para ministrar palestra sobre o tema	mai/16	Departamento de Gestão Estratégica (DGE)
			Realizar o evento		Ministério do Planejamento (MP)
Capacitar os pontos focais das diferentes áreas setoriais	Exercitar atividades para a compreensão do papel das áreas setoriais na abertura dos seus respectivos dados	Negociar com Ministério do Planejamento a realização de Oficina Técnica	Contatar equipe do Ministério do Planejamento	jun/16	Departamento de Gestão Estratégica (DGE)
			Estabelecer agenda comum para a realização da oficina técnica		Ministério do Planejamento (MP)
			Convidar pontos focais		
			Capacitar os pontos focais das diferentes áreas setoriais		

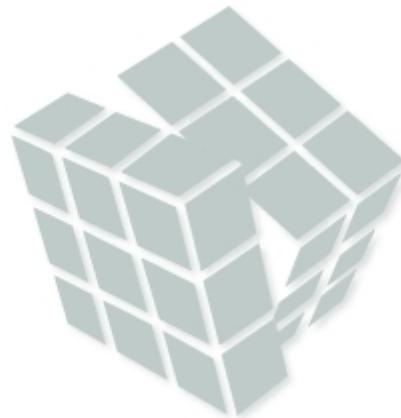




Ação	Escopo	Atividades	Tarefas	Prazo Final	Responsável	
Levantar as bases de dados das áreas setoriais e definir as bases alvo de abertura	Aprofundar os conceitos da abertura de dados e iniciar as tarefas pertinentes à identificação das bases existentes em cada área, bem como daquelas passíveis de abertura	Realizar reuniões presenciais	Planejar as pautas e definir periodicidade das reuniões	jul/16	Departamento de Gestão Estratégica (DGE)	
					Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	
					Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)	
Elaborar minuta do Plano de Dados Abertos	Compreender os aspectos formais e práticos para a construção do Plano de Dados Abertos, bem como estimar os processos de trabalho necessários à sua implementação e seus prazos de execução	Tomar conhecimento dos Planos de Dados Abertos eventualmente publicados por outros órgãos do Poder Executivo federal	Elaborar minuta inicial do Plano de Dados Abertos	ago/16	Departamento de Gestão Estratégica (DGE)	
					Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	
		Explorar bibliografias disponíveis	Analizar contribuições das diferentes áreas e efetuar os ajustes		Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA)	
					Ouvidoria	
					Secretaria de Política Agrícola (SPA)	
		Participar do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Elaborar minuta final		Secretaria de Relações Internacionais (SRI)	



Ação	Escopo	Atividades	Tarefas	Prazo Final	Responsável
Submeter minuta final do Plano de Dados Abertos ao Comitê Executivo de Tecnologia da Informação (CETI)	Transmitir ao CETI a importância e a necessidade da publicação do Plano de Dados Abertos	Formalizar junto ao CETI a solicitação de aprovação do Plano de Dados Abertos	Instituir processo administrativo eletrônico	set/16	Departamento de Gestão Estratégica (DGE)
			Promover e conduzir reunião com CETI e solicitar aprovação		Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
					Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)





Ação	Escopo	Atividades	Tarefas	Prazo Final	Responsável
Aprovar o Plano de Dados Abertos	Cumprir com as formalidades e boas práticas exigidas para o reconhecimento e legitimidade do Plano de Dados Abertos.	Providenciar coleta da assinatura eletrônica do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) no respectivo processo eletrônico	Circular e monitorar processo eletrônico	set/16	Departamento de Gestão Estratégica (DGE) Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI)
Publicar Portaria evidenciando a aprovação e instituindo o Plano de Dados Abertos no MAPA	Cumprir com as formalidades necessárias à devida institucionalização do Plano de Dados Abertos	Transmitir à Secretaria Executiva do MAPA processo eletrônico constando do Plano de Dados Abertos devidamente aprovado pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI)	Disponibilizar minuta de Portaria para apreciação jurídica, assinatura e publicação	out/16	Departamento de Gestão Estratégica (DGE) Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)





Ação	Escopo	Atividades	Tarefas	Prazo Final	Responsável
Implementar Plano de Dados Abertos		Definir layout do ambiente "Dados Abertos" no site do MAPA	Acionar equipe de desenvolvimento do site para efetivação dos ajustes necessários		Assessoria de Comunicação e Eventos (ACE)
Disponibilizar os dados no site do MAPA devidamente catalogados e munidos de seus metadados	Preparar o ambiente e a interface eletrônica adequada às expectativas de apresentação e divulgação dos dados do MAPA	Efetuar upload dos arquivos de dados em formato aberto	Estabelecer procedimentos para upload dos arquivos de dados	dez/17	Núcleo Gestor do Plano de Dados Abertos
		Mantener Ministério do Planejamento informado para alimentação do Portal Brasileiro de Dados Abertos	Alimentar o site com arquivos de dados, metadados e catálogo		Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA)
					Ouvidoria
					Secretaria de Política Agrícola (SPA)
					Secretaria de Relações Internacionais (SRI)





Ação	Escopo	Atividades	Tarefas	Prazo Final	Responsável
Definir e Implementar Plano de Comunicação	Informar a publicação do PDA	Publicar periodicamente notas e informativos acerca da disponibilização dos dados do MAPA	Acompanhar periodicamente a atualização das bases do MAPA no portal do ministério	dez/17	Núcleo Gestor do Plano de Dados Abertos
	Evidenciar os benefícios do acesso aos dados para o desenvolvimento de serviços e produtos	Assegurar a produção e a veiculação de materiais de comunicação temáticos	Desenvolver e produzir materiais de mídia eletrônica ou impressa		
	Estimular aos usuários a cultura do controle social da administração pública	Gerar valor e renda	Circular os materiais pelos stakeholders do MAPA		
	Estimular a autonomia quanto à busca da informação sobre agricultura brasileira		Realizar concursos, palestras, consultas públicas, oficinas, dentre outros		
			Promover a transformação dos dados do MAPA em informações úteis à sociedade.		



ANEXO II – MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

Nome da Base	Descrição	Link/Catálogo origem	Unidade Responsável	Periodicidade	Publicação
Seguro Rural	A base consolida dados a respeito de apólices do Seguro Rural.	http://www.agricultura.gov.br/dadosabertos/segurorural	Coordenação-Geral de Seguro Rural – CGSEG/DGRR/SPA	Anual	abr/17
Zoneamento Agrícola de Risco Climático	A base consolida as informações das portarias que especificam os períodos do ano e regiões do país que estão aptas ao plantio ordenado e com menor risco climático de perdas nas lavouras.	http://www.agricultura.gov.br/dadosabertos/risco	Coordenação-Geral de Risco Agropecuário – CGRA/DGRR/SPA	Anual	dez/16
Thesagro	Único Thesaurus brasileiro especializado em literatura agrícola utilizado para indexação e recuperação dos documentos, desenvolvido segundo diretrizes da UNESCO.	http://www.agricultura.gov.br/dadosabertos/thesagro	Biblioteca Nacional de Agricultura – Binagri/SE	Semestral	dez/16
Sislegis	Fonte de consulta à Legislação, disponibilizando acervo em meio digital, recuperando textos legais atualizados, relacionados aos assuntos abordados no âmbito do Ministério.	http://www.agricultura.gov.br/dadosabertos/sislegis	Biblioteca Nacional de Agricultura – Binagri/SE	Diária	dez/16



Nome da Base	Descrição	Link/Catálogo origem	Unidade Responsável	Periodicidade	Publicação
SDM_Ouviroria	Manifestações recebidas pela Ouvidoria/MAPA.	http://www.agricultura.gov.br/dadosabertos/ouvitoria	Ouvitoria/SE	Mensal	dez/16
Plataforma de Gestão Agropecuária - PGA	<p>A PGA é um sistema público informatizado responsável pelo acompanhamento da gestão de trânsito animal e vegetal, da rastreabilidade animal e da inspeção e da fiscalização de produtos de origem animal.</p> <p>Os dados são enviados pelas 27 unidades federativas, seja utilizando a própria PGA como ferramenta de Gestão de Trânsito, seja utilizando sistemas próprios e enviando os dados, via webservice, para Base de Dados da PGA.</p> <p>Disponibiliza, ainda, relatórios e informações sobre a agropecuária brasileira, como a quantidade de animais por unidade da Federação (estados e municípios).</p>	http://www.agricultura.gov.br/dadosabertos/pga	Coordenação Geral de Articulação Institucional – CGAI/SDA	Trimestral	dez/16



Nome da Base	Descrição	Link/Catálogo origem	Unidade Responsável	Periodicidade	Publicação
Dados Meteorológicos	Leritura da medição da temperatura instantânea, mínima e máxima; umidade, ponto orvalho, pressão atmosférica, velocidade do vento, radiação solar, pluviometria nas estações meteorológicas automáticas e convencionais por todo o país	http://www.inmet.gov.br/portal/index.php?r=informacoes/cartaProdutoServicoCidadaoView&id=9	INMET	Mensal	nov/16

Cada uma das bases acima nominadas representa um conjunto de bases e seus respectivos campos. Cabe esclarecer, entretanto, que a identificação dos campos das bases se evidenciará quando da sua publicação no www.agricultura.gov.br/dadosabertos.

ANEXO III - REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Cartilha Técnica para Publicação de Dados Abertos no Brasil:** v1.0. 2016. Disponível em: <<http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/>>. Acesso em: 17 ago. 2016.
2. BRASIL. Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 nov. 2008. Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, a Infra-Estrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm>. Acesso em: 17 ago. 2016.
3. BRASIL. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 maio 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/>.



- D8777.htm>. Acesso em: 17 ago. 2016.
4. BRASIL. Decreto s/n, de 01 de agosto de 2008. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 4 ago. 2008. Dispõe sobre a Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Dnn/Dnn11710.htm>. Acesso em: 17 ago. 2016.
 5. BRASIL. Decreto s/n, de 15 de setembro de 2011. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 set. 2011. Institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/dsn/dsn13117.htm
 6. BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Tecnologia da Informação. **Estratégia de Governança Digital**: v 1.0. Brasília: MP, 2016. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/egd/estrategia-de-governanca-digital>>. Acesso em: 17 ago. 2016.
 7. GOVERNO ELETRÔNICO. **Guia de Abertura de Dados da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos**. 2016. Disponível em: <<http://www.consultas.governoeletronico.gov.br/ConsultasPublicas/consultas.do;jsessionid=C13E5697FF43725DB0020A8BD15E77AB?acao=exibir&id=93>>. Acesso em: 12 abr. 2016.
 8. GLOBAL OPEN DATA FOR AGRICULTURE AND NUTRITION. **How can we improve agriculture, food and nutrition with open data?** London: Open Data Institute, 2015. Disponível em: <<http://theodi.org/how-improve-agriculture-food-nutrition-open-data>>. Acesso em: 17 ago. 2016.
 9. BRASIL. Instrução Normativa nº 04, de 12 de abril de 2012. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 abr. 2012. Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA. Disponível em: <<http://dados.gov.br/instrucao-normativa-da-inda/>>. Acesso em: 17 ago. 2016.
 10. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de



2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 17 ago. 2016.

11. BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Manual para a elaboração de Plano de Dados Abertos**. Brasília: MP, 2013. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/governo-aberto/copy_of_manual_elaboracao_plano_dados_abertos.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.
12. INFRAESTRUTURA NACIONAL DE DADOS ESPACIAIS. **Normas e Padrões**. 2016. Disponível em: <<http://www.inde.gov.br/normas-e-padroes.html>>. Acesso em: 17 ago. 2016.
13. DECLARAÇÃO de Governo Aberto. 2011. Disponível em: <<http://www.governoaberto.cgu.gov.br/central-de-conteudo/documentos/arquivos/declaracao-governo-aberto.pdf>>. Acesso em: 17 ago. 2016.
14. BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB)**: versão homologada. 2. ed. Brasília: MP, 2011. Disponível em: <http://www.concar.gov.br/pdf/111@Perfil_MGB_homologado_nov2009_v1.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.
15. BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Plano de Ação da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos**. Brasília: MP, 2012. Disponível em: <<http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT1-Gest%C3%A3o%20e%20Normativo%2fPlano%20de%20A%C3%A7%C3%A3o%20-%20INDA.pdf>>. Acesso em: 17 ago. 2016.
16. BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Plano de Dados Abertos para o Ministério do Planejamento**. Brasília: MP, 2013. Disponível em <<http://www.planejamento.gov.br/tema/governo-aberto/plano-de-dados-abertos-pda>>. Acesso em: 17 ago. 2016.
17. BRASIL. Ministério da Justiça e Cidadania. **Plano de Institucional de Dados Abertos e Espaciais**. 2014. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/noticias/ministerio-da-justica-divulga-plano-de-dados-abertos-e-espaciais>>. Acesso em: 17 ago. 2016.



-
18. BRASIL. Portaria nº 03/SLTI/MP, de 07 de maio de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 08 maio 2007. Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática SISP. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br/legislacao/portaria-no-03-de-07-de-maio-de-2007>>. Acesso em: 17 ago. 2016.
 19. GOVERNO ELETRÔNICO. **Arquitetura de Interoperabilidade do Governo Eletrônico - e-PING**. 2005. Disponível em: <www.governoeletronico.gov.br> e <<http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br/legislacao/portaria-no-05-de-14-de-julho-de-2005>>. Acesso em: 05 abr. 2016.
 20. BRASIL. Portaria nº 291 MAPA, de 12 de abril de 2012. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 abr. 2012. Institui o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.
 21. BRASIL. Portaria nº 744 MAPA, de 13 de agosto de 2012. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 ago. 2012. Cria o Comitê Permanente de Acesso às Informações (CPAI).
 22. BRASIL. Portaria nº 745, de 13 de agosto de 2012. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 ago. 2012. Cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPAD.

ANEXO IV - GLOSSÁRIO

- I. dado: sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;
- II. dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- III. dados abertos - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;



-
- IV. e-VoG (Vocabulários e Ontologias do Governo Eletrônico): é um conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; o uso de ontologias como ferramenta para explicitar conhecimentos de maneira formal e coerente; o alinhamento conceitual das diversas áreas do conhecimento do governo. Um dos produtos do e-VoG é o Repositório de Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico, local para acesso a todas as referências ontológicas do Governo Eletrônico Federal;
 - V. e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico): modelo de sistematização de políticas, diretrizes e especificações técnicas de acessibilidade, de modo que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação;
 - VI. e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico): modelo de arquitetura de sistematização de políticas, diretrizes e especificações técnicas de interoperabilidade. Regula a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de governo eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral;
 - VII. formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
 - VIII. Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA): conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING.
 - IX. Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE): conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento, visando ao estabelecimento de padrões e acordos necessários para facilitar e ordenar a geração,



o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal.

- I. informação: conjunto de dados organizados de tal forma que tenham valor ou significado em algum contexto;
 - II. licença aberta: acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize, e os redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença;
 - III. metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando -o em certo contexto de uso.
 - IV. Open Government Partnership (OGP): iniciativa multilateral voluntária que visa melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio da abertura dos dados.
 - V. Plano de Ação da INDA: estabelece a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Dados Abertos, com vistas ao atendimento da Política Nacional de Dados Abertos, indicando os elementos mínimos do documento, bem como orientando que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão.
 - VI. Plano de Dados Abertos - documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.
- I. Portal Brasileiro de Dados Abertos: ferramenta disponibilizada pelo governo em <http://dados.gov.br> para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas.
 - II. Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE): modelo esquemático para ser utilizado no elemento assunto.categoria (subject.category) do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico. Objetiva tornar mais direta a apresentação dos serviços apresentados nos portais governamentais, que devem ter sua estrutura de diretório baseada nos indexadores do VCGE.



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N° 246, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/SE nº 951, publicada no D.O.U. de 09.05.2016, tendo em vista o disposto no Despacho 1276 (1417937), de 28.11.2016, inserto no Processo SEI nº 21018.002929/2016-20 e, com fulcro no artigo 149 da Lei nº 8.112/90 e nos princípios que regem a Administração Pública, **RESOLVE**:

Art. 1º - Substituir **CARLOS AUGUSTO PIAZZAROLLO**, matrícula SIAPE nº 4477, por **JOSIMAR DE ALMEIDA CABRAL**, matrícula SIAPE nº 1501806, a fim de dar continuidade à apuração das irregularidades constantes nos autos de nº 00350.002519/2012-02, cujas investigações seguem no Processo nº 00350.007024/2013-42, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Inácio Da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
NO ESTADO DE ALAGOAS**

PORTARIA N° 119, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVII, Art. nº 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado